|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 602

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica criada, anexa a Biblioteca Municipal uma Sala de Leitura, cuja organização, instalação e manutenção se fará mediante convênio a ser firmado com o Instituto Nacional do Livro.

Artigo 2º – Para despesas decorrentes da aquisição de “Estantes, mesas, cadeiras e demais materiais de caráter permanente, indispensáveis a existência da Sala de Leitura, o Poder Executivo em tempo hábil, solicitará o crédito Especial necessário, se a instalação ocorrer no presente exercício, ou então, designará verba própria no Orçamento para o exercício vindouro.

Artº 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*